Discurso proferido por occasião da collação de grau aos bacharellandos de 1902 pelo paranympho dr. João Luiz Alves.

Exmo. Sr. Dr. Presidente do Estado.
Exmo. Sr. Conselheiro Director da Faculdade.
Exmos. Collegas de Congregação.
Srs. Bacharelandos.
Exmas. Senhoras.
Meus Senhores.

Não poderei explicar a escolha de paranympho feita pelos laureados bacharelandos de hoje, tirando-me do mais obscuro logar entre os lentes desta Congregação, cada qual mais douto, e onde só eu destôo do harmonioso conjuncto de seu reconhecido cultivo juridico, sinão por mais uma manifestação desse sentimento de generosidade, que é o encanto da alma dos moços.

Não me era licito recusar o honroso posto.

E, si sinto o espirito abatido pelo peso da responsabilidade que assumi, desdourando o esplendor desta solemnidade, a que devia trazer maior brilho e realce a palavra mais douta e mais auctorizada de qualquer dos meus illustrados collegas, sinto tambem a alma ufanada pela enobrecedora posição que, como simples prova de affecto, me designaram aquelles a quem tive o prazer de acompanhar no ultimo estagio do seu curso academico.

Como recusar-lhes, pela minha parte, a correspondencia publica desse mesmo affecto, em tão memoravel instante de sua vida, no momento em que nos separamos do doce convivio do estudo das lettras juridicas ?

Não o podia fazer ; e só isso me dará direito á vossa nunca desmentida benevolencia.

MEUS ESTIMADOS COLLEGAS :

Chegados ao termo dos trabalhos academicos, o grau que vos foi conferido e o expressivo juramento que prestastes — vos abrem as portas do futuro e daqui podereis descortinar as estradas largas por onde ireis trilhar, desassombrados, na conquista dos idéaes da vossa existencia.

Em meio da justa alegria, que leio em vossos semblantes, da legitima ufania de vossas familias, da sincera satisfacção de vossos mestres pela laurea que merecidamente conquistastes ; no meio do esplendor desta festividade, que a vossa memoria jamais esquecerá, permitti que eu relembre as palavras, repassadas de profunda verdade, proferidas por insigne mestre e illustre jurisconsulto (1) em um momento tão solemne como este :

« Não vos deveis illudir com as pompas e ornamentos deste primeiro scenario, na entrada das realidades da vida. Não tardará muito que as encantadoras illusões da mocidade, que vos acompanharam até agora e ainda hoje se entretecem em coroas de louros e grinaldas de festa se afastem, como as verdes franças das folhagens na matta virgem, para descobrir as emboscadas que vos esperam na vereda da vida. Será então a occasião de experimentar a vossa coragem e a fidelidade á promessa que fizestes hoje. »

---

(1) Dr. Bulhões Carvalho, *Discurso*.

Não vos pareça que com estas palavras pretenda tolher a justa expansão da vossa confiança no futuro.

Não me penitenciaria jamais de uma tal consequencia.

Obedeço sómente ao movel da sinceridade com que vos devo falar, precavendo-vos contra os obstaculos, que sabereis vencer, contra as contrariedades e dissabores, que sabereis esquecer, mas que hão de juncar o solo que ides palmilhar, porque as luctas *lá fóra* não são sómente as luctas nobres e dignas, como as que aqui travastes, e os sentimentos *lá fóra* não são sómente os sentimentos generosos de solidariedade, de estreita communhão de ideaes e de affectos que aqui vos prenderam, e que recordareis sempre com saudade!

Não, meus presados collegas, não quero vos desanimar, nem envenenar a vossa justa alegria; quero apenas lembrar-vos que a estrada da vida publica é cheia de urzes, para que, com a alma fortalecida pela fé, possais vencer sempre, ainda que os pés vos sangrem na gloriosa jornada que ides encetar!

Não, meus caros collegas, não quero entristecer o inesquecivel momento do vosso triumpho academico.

Nos tempos gloriosos de Roma, quando os seus consules e generaes voltavam victoriosos das campanhas immortaes que dilataram o imperio da cidade eterna, o povo agradecido tributava-lhes as honras do triumpho: os vencidos seguiam, acorrentados, o carro do triumphador, como adorno e testemunho de suas victorias; as legiões acclamavam o general que as conduzira aos campos de batalha, para cobrir de gloria o nome romano; a plebe o sagrava semi-deus e o senado deferia-lhe a corôa civica; estatuas e arcos triumphaes lhe eram consagrados e o vencedor, envaidecido pela sua força, orgulhoso pelas suas victorias, endeosado pelo povo, honrado pelo senado, não tinha o direito de esquecer, em caminho do Capitolio, a sua humana fraqueza, porque entre os hymnos e acclamações, uma voz continuadamente lhe dizia — «*respiciens post te, hominem memento te*».

Não quero fazer, no vosso triumpho academico, o papel do escravo romano.

Rasgando comvosco o tenue véo que vos separa da vida publica, posso com confiança augurar-vos, no meio das dores que ides soffrer e dos combates que ides travar, justas e glorios as recompensas ao vosso merito—no seio da sociedade que, jubilosa, espera o vosso concurso.

Attrair-vos-á a nobreza austera das funcções judiciarias ?

Inclinar-se-á o vosso espirito ao exercicio da advocacia ou seduzir-vos-ão os brilhantes prélios da politica ?

Todas essas carreiras se vos offerecem cheias de honras e de brilho, mas egualmente cheias de penosos deveres a cumprir, de obstaculos a vencer, de paixões a reprimir, de odios a evitar e de disillusões—que não vos faltarão.

A carreira judiciaria é, talvez, a mais espinhosa, pelas rigorosas virtudes de caracter e de espirito que ella reclama; será, talvez, a que se vos afigure menos brilhante, por isso que o seu brilho e as suas glorias estão mais na pureza da propria consciencia e na limpidez obscura da propria vida do que nas lentejoulas externas e ephemeras de uma existencia agitada nos comicios publicos.

O pretorio, com a sua severidade, só convém aos espiritos sempre dispostos á pratica daquella virtude —tão difficil como as virtudes christãs—que os jurisconsultos romanos definiam «*constans et perpetua voluntas suum cuique tribuere*».

Qualquer que seja o regimen politico, o poder judiciario, chamado a garantir o direito, tem de praticar sempre a virtude da justiça, virtude difficil, repito, porque no seu cultivo é preciso evitar os excessos e evitar os desfallecimentos.

Este é justamente o ponto melindroso das funcções judiciarias, porque, como bem diz Paulo de Lilienfeld, o excesso de severidade do juiz criminal e de formalismo no direito civil podem produzir na

sociedade estados pathologicos da mesma fórma que o relaxamento nos julgamentos criminaes e na applicação do direito formal.

O magistrado precisa lembrar-se sempre do conceito do auctor que venho de citar—«os juizes parciaes são os falsos moedeiros do direito», sem se esquecer jamais da justa reflexão de Vessiot : «*l'homme épris de justice peut devenir partial par la crainte de le paraître*».

Esta simples consideração, tão profundamente psychologica, demonstra, de uma só vez, a difficuldade e a nobreza da funcção judiciaria.

Para exercel-a, dizia Frederico Sclopis, o magistrado que queira corresponder á confiança do povo, deve reunir em si tres forças—o criterio justo, a doutrina sincera e a imparcialidade absoluta.

Podemos resumir esse conceito.

Na verdade, a imparcialidade é a summa das virtudes judiciarias: ella comprehende o estudo conscienciosо do direito e do facto, a vontade constante de fazer justiça, a incorruptibilidade e a independencia.

Pois bem! Acabais de ver que é tão difficil ser imparcial, que por muito desejar sel-o, podemos muitas vezes cahir no vicio opposto.

Mas, meus caros collegas, si em qualquer regimen politico a funcção judiciaria é, ao mesmo tempo, espinhosa e nobre, difficil e elevada, nos regimens democraticos as difficuldades avultam na razão directa da maior responsabilidade do poder judiciario.

Nos regimens democraticos, com effeito, esse poder assume a posição que a differenciação scientifica das funcções lhe assignala : adquire a força de verdadeiro poder politico, independente e harmonico, recebe attribuições da soberania, conjunctamente com os outros poderes constitucionaes.

Então não é elle uma simples delegação do poder executivo, como querem alguns publicistas, mas um poder distincto, que tira sua origem da propria soberania que crêa os outros poderes.

A nenhum subordinado e a nenhum superior, é, na phrase da Constituição da Republica, orgão da soberania nacional ou, como diz a Constituição deste Estado, orgão da soberania do povo,

Como tal, as suas funcções revestem-se de uma importancia até então desconhecida.

O poder judiciario deixa de ser o simples encarregado de applicar materialmente a lei ao facto em litigio, já não tem, como diz BRUGI, a sua acção limitada ao estudo do direito privado ou ao modo de applicar as normas juridicas aos casos da vida quotidiana, deixa de ser o orgão subordinado do executivo, obrigado a cumprir cegamente os seus regulamentos e pautar seus actos pela orientação instavel dos *avisos* do governo, para tornar-se um poder tão independente como os outros—o que dicta a lei e o que a regulamenta—pois, no exercicio de suas funcções, póde recusar cumprimento ás leis inconstitucionaes e aos regulamentos e actos do Governo contrarios á Constituição e ás leis.

E' um elemento ponderador de governo, influe nos publicos negocios, pois decide os conflictos entre a administração e os administrados, graças á abolição do contencioso administrativo, anomalia de jurisdicção, que felizmente desappareceu do nosso direito publico.

Essa extraordinaria transformação da natureza e funcções do poder judiciario, filha dos principios do direito constitucional norte-americano, si veiu dar ainda maior nobreza á magistratura e fortalecel-a pela consciencia de sua elevada missão de guarda da Constituição e das leis, tambem veiu exigir da parte do Estado uma organização judiciaria que assegura a essencial independencia do magistrado, mantendo egualmente a independencia dos outros poderes.

O perigo do systema foi previsto e afastado pelos patriarchas do constitucionalismo norte-americano, que reconheceram a necessidade de não permittir que o poder judiciario seja absorvido ou possa absorver os outros poderes, ao mesmo tempo que concor-

davam com MONTESQUIEU, em que não póde haver verdadeira liberdade onde o poder de julgar não esteja bem separado do de fazer as leis e do de executal-as (1).

A vitaliciedade, a inamovibilidade, a fixidez de vencimentos e a incompatibilidade absoluta com outras funcções, são as condições em que o direito publico moderno faz repousar a independencia da magistratura.

Cercado de taes garantias, na serenidade de seu ministerio, superior e alheio ás paixões politicas, o poder judiciario póde ser — assim — no nosso paiz, a *ancora legum*, para usar da expressão de BACON.

Mas, meus presados collegas, si a lei póde assegurar ao magistrado a independencia, só a propria consciencia lhe assegurará a imparcialidade, só na propria consciencia poderá elle haurir a inspiração para a pratica das arduas virtudes do seu ministerio.

O diuturno e consciencioso estudo do direito, a apreciação aprofundada dos factos sobre que tem de pronunciar-se, a insenção de animo na decisão são qualidades indispensaves ao juiz e estas as leis positivas não lhe fornecem.

Ellas constituem a sua virtude por excellencia, a sua virtude especifica, que é a vontade constante de fezer justiça, de ser imparcial e recto.

Essa vistude é a gloria do magistrado: com ella, os seus arestos se perpetuarão e o seu nome, repetido no pretorio, será abençoado pelo povo.

Pois bem: —a lei vos assegura a independencia; o vosso caracter vos imporá a imparcialidade, como eu a defini.

Si a judicatura, portanto, vos attrahe, ide abrilhantar o poder judiciario do nosso paiz, colhendo os louros tranquillos e puros do sacerdocio da justiça e lembrando-vos sempre de que, no meio das con-

---

(1) The Federal Ist.

vulsões sociaes ou politicas — as nações só podem encontrar salvação no culto do direito, que se abriga no sanctuario dos tribunaes !

Menores não serão, comtudo, os vossos serviços á Patria e á Humanidade, si, em vez de abraçardes a carreira judiciaria, preferirdes as luctas incruentas pelo direito no exercicio da nobre profissão de advogado.

A advocacia, «tão antiga como a magistratura, tão necessaria como a justiça, tão nobre como a virtude», na conhecida phrase do chanceller D'AGUESSEAU, dar-vos-á alegrias ineffaveis para a consciencia e glorias para o vosso nome, mas tambem exigirá de vós sacrificios e virtudes que se não exigem do commum dos homens.

Pelo lado intellectual, ella requer excepcionaes qualidades de espirito, esse dom raro que se não póde definir, mas que chamamos a intuição juridica.

O estudo aprofundado do direito, a interpretação severa e honesta das leis será tarefa de toda a existencia do advogado.

Mas é preciso não esquecer o lado moral da sua nobre profissão.

O que mais se lhe exige, são com effeito as virtudes profissionaes da probidade, da discrição e do desinteresse, sem as quaes o advogado é indigno de entrar no pretorio, porque, como disse o estadista italiano, (1) nós, os advogados, devemos ser «ciosos da dignadade da nossa profissão, do seu decoro, da intangibilidade escrupulosa daquella rectidão e desinteresse que devem assignalal-a aos olhos do publico».

Não basta, pois, que o advogado seja *o vir dicendi peritus*; é preciso, principalmente, que elle seja o *vir bonus*, de que falava Catão.

---

(1) Zanardelli *L'avvocatura*.
(2) L. 1°, T. 48, § 1.°

E' preciso, para usar da phrase das velhas Ordenações Philippinas (2), que o advogado, além das lettras, seja homem de boa fama e consciencia.

Si em todos os actos da vida social, a probidade é necessaria, quão mais necessaria se faz ella na profissão do advogado, a quem está confiada a defesa da propriedade e da honra dos cidadãos?

Por isso, dizem com razão Liouville et Mollot (1) que a probidade que se exige no advogado «não é essa honestidade vulgar, que restituindo com fidelidade o que se lhe confiou, retribue exactamente peso por peso, medida por medida, mas essa delicadeza de sentimentos, *point d'honneur de la probité*, que, receiando ficar sempre aquem do dever, vai sempre além....» ou, como melhor exprime Zanardelli, em um trecho que não me furto ao prazer de citar-vos, de um dos seus monumentaes discursos sobre « *L'avvocatura* », trabalho cuja meditação vos recommendo: «Quando se fala de probidade em relação á profissão do advogado, não se deve entender certamente daquella probidade vulgar, que consiste em não tirar um drachma alheio, mas daquella rigorosa delicadeza, d'aquella desinteressada abnegação, daquella nobresa e elevação de sentimentos que repelle toda acção em que a virtude não possa espelhar-se e repelle-a qualquer que seja o proveito que della possa promanar. Esta fé illibada, esta virtuosa integridade são forçosamente impostas ao advogado pela necessidade da confiança illimitada que o publico nelle deve poder depositar.

Tudo, com effeito, é confiança nas suas funcções: essa confiança lhe traz confissões, segredos, documentos originaes, interresses de toda especie, de que muitas vezes dependem a honra, o patrimonio, a vida dos que nelle confiam.

De modo que, nesta tão delicada condição, muitos actos, que não seriam censurados na vida com-

---

(1) Cit. por Lafon.

mum, tornam-se graves culpas para o advogado, razão porque, como bem disse Dupuis, aquillo que os outros homens chamam qualidades extraordinarias, os advogados consideram indispensavel dever.»

Essa rigorosa probidade presuppõe necessariamente a discrição — virtude tão indispensavel ao advogado como a que a religião catholica exige de seus sacerdotes no sacramento da confissão.

Já a impunha o maior monumento do direito humano: « *is qui deposita instrumenta apud alium, ab eo prodita esse adversariis suis dicit, accusare eum falsi potest.*»

Nem menor era a pena das Ordenações. (1)

Quem julgará severas as penas para aquelle que, esquecido da nobresa de sua profissão, trahe os segredos que só lhe são revelados para a defesa de direitos que a elles se prendem?

.....Probo e discreto, é preciso que o advogado seja desinteressado.

Bem certo é, como já disse Zarnadelli, que «sempre e principalmente em nossos dias, o desinteresse é virtude rara e difficil para os animos vulgares, no seio de uma sociedade positiva e calculadora, que parece torturada pelo culto cégo dos interesses materiaes, pela mania dos lucros repentinos, pela sêde ardente de prazeres, pela vontade irresistivel de procurar os gosos do luxo e da opulencia.»

Bem certo é, meus presados collegas, que as necessidades materiaes da vida imporão ao egoismo humano o cuidado de seus interesses.

Bem certo é que *dignus est operarius mercede sua*, mas é preciso que a sêde do ganho e o amor do dinheiro não sejam os moveis que dictem aos advogados a diligencia, é preciso que nada os determine a solicitações de clientella.

---

(1) L. 1.°, T 48, § 13.

E' preciso que acima de todos os interesses pairem a sua paixão pela justiça, o seu culto pelo direito e a sua protecção aos opprimidos e que jamais recusem o seu patrocinio aos fracos e desamparados.

Assim, o que se exige de nós não é só o desinteresse negativo, que consiste em não reclamar excessivos honorarios, mas o desinteresse filho do sentimento da fraternidade humana e da consciencia da justiça, que nos levará a patrocinar a causa dos desprotegidos, dos fracos e dos opprimidos — *nihil inde sperantes* — sinão a suprema recompensa da consciencia satisfeita pelo dever cumprido.

Tenho a certeza de que sereis probos, discretos e desinteressados e, assim, o vosso nome, já aureolado pela cultura juridica do vosso espirito, se elevará no fôro, trazendo-vos as honras, as glorias, as recompensas moraes e materiaes da nossa profissão, que só com aquelles predicados justifica o conceito de D'AGUESSEAU — «tão necessaria como a justiça, tão nobre como a virtude.»

Tanta confiança me inspiram o vosso talento e o vosso caracter, tanta certeza tenho de que cultivareis com acendrado zelo as virtudes da nossa profissão e que nella colhereis louros immarcessiveis e honestissimos proveitos, que não direi a cada um de vós, como RENE' LAFON ao joven advogado francez «*va chercher fortune ailleurs, audacieux jeune homme*», mas ao contrario, sinceramente vos digo : procurae-a no pretorio, pelo trabalho honesto e pelo culto do direito.

E, assim, tereis o justo orgulho de exercer a profissão, da qual podia dizer FYOT DE LA MARCHE (1) que «sem armas, afugenta a força ; sem força, impede a violencia ; sem apparato, reduz o fausto e o poderio á modestia e ao temor. A pobresa procura-a como o seu asylo, a riqueza como o seu apoio, a honra

(1) Cit. por Zanardelli.

como a sua luz, a reputação como o seu amparo e a propria vida como um meio de conservação. A justiça considera-a como um instrumento de seus oraculos, a eloquencia a embala como filha, a virtude é especialmente o seu movel e a sua recompensa, a sciencia serve-lhe de guia e de norma e a fama leva por toda a parte o esplendor dos seus successos e da sua gloria.

Ella commove os indifferentes, anima os fracos, contém os poderosos; e, assim, como os cidadãos a admiram, os magistrados a estimam.

Emfim, attrahir sem coacção, fazer-se seguir sem imperio, mostrar-se sem vaidade, succumbir sem opprobrio e triumphar sem orgulho—são as suas caracteristicas. Enriquecer sem espoliações, acreditar sem cabala, elevar sem favores, manter sem baixezas, envelhecer sem corrupção—eis as suas vantagens. Produzir alegrias puras, glorias sem manchas, reputações sem confins, meritos sem invejas, taes a sua felicidade e a sua perfeição.»

Eis o que podeis esperar e aspirar na nobre profissão da advocacia e, para isso, basta que debaixo da vossa toga «pulse um coração sempre altivo por combater contra o arbitrio e a oppressão, em favor do direito e da liberdade».

Mas... da advocacia á politica o passo é curto e a passagem seductora, porque, como dizia POUILLET (2) quando *batonier* da Ordem dos Advogados em França, *chez nous toutes les espérances, toutes les ambitions sont permises.*

A politica vos acenará com as glorias da tribuna parlamentar e dos serviços prestados á patria no seu governo, mas para conquistal-as, não vos illudais, amargos serão os dias de lucta, tristes os desenganos, muitas as perfidias. As ambições contrariadas

---

(2) Cit. por Lafon.

crearão obstaculos ás vossas mais puras intenções e as proprias paixões populares levantarão barreiras aos vossos actos mais sinceramente patrioticos...

Talvez vos lembreis então dos versos de MUSSET:

«*La politique, hélas, voilà notre misère,*
Mes meilleurs ennemis me conseillent d'en faire.»

Quer isso dizer que deveis evitar a carreira politica?

Não vos daria tal conselho, não só porque — mais do que ERNESTO RENAN, *je suis peu qualifié pour cela*, como porque não quero ver despontar em vossos labios um sorriso de ironia...

Demais, acredito com THULIE' que a politica não é um direito, é um dever, e penso com EUGENIO VÉRON, que «não fazer politica quando si é cidadão, é faltar ao primeiro, ao mais absoluto de seus deveres, por isso que a politica representa os interesses mais elevados e mais geraes da sociedade».

Si a carreira politica vos solicitar, lembrae-vos do conselho de RENAN: jamais acrediteis que sois necessarios á patria; basta que lhe possais ser sempre uteis.

Uma virtude não vos faltará, com desvanecimento o affirmo, e é a da incorruptibilidade que, no dizer de TARDE, é a virtude profissional do homem politico.

Couraçados por ella contra as surpresas e soffrimentos da vida politica, grandes e inesqueciveis serviços espera a patria de vós.

A Republica conta com as gerações novas — que a venham servir com patriotismo e competencia.

Não creio nos perigos que os prophetas da desgraça annunciam contra a sua existencia.

Acredito, porém, que é necessario todo o nosso empenho para que fructifique beneficamente o regimen republicano federativo.

Eu já disse algures que é na vivificação da Constituição de 24 de fevereiro, pelas leis organicas e complementares, que desenvolvam os principios por

ella consagrados, que está a maior obra que o paiz reclama para o completo funccionamento do regimen republicano.

Defender a integridade do paiz, pela boa pratica da federação, pela unidade do direito nacional, pela egualdade das leis fiscaes; assegurar a autonomia dos Estados por uma leal regulamentação da faculdade interventora da União e por uma honesta applicação da discriminação das rendas já feita; manter os direitos individuaes e a ordem publica por um codigo penal que satisfaça ás necessidades da nossa civilização; transformar em realidade a tentativa de Teixeira de Freitas, de Nabuco e de Felicio dos Santos, já hoje mais proxima pela obra de Coelho Rodrigues e de Clovis Bevilacqua, dotando-nos com um codigo civil que corresponda aos progressos da sociedade brasileira, nas suas relações juridicas privadas; fazer do voto uma realidade efficaz na direcção geral dos publicos negocios; esses e tantos outros problemas vitaes para a Republica — ahi estão a desafiar, no campo da politica, tomada na sua accepção elevada e nobre, a vossa competencia, o vosso patriotismo e o vosso estudo.

Si é com esses ideaes que a politica vos attrahe, desde já vos auguro glorias immorredouras e triumphos certos.

Mas, lembrae-vos da advertencia de Cormenin, o caustico Timon; sim, « lembrae-vos de que vossas leis vão fazer a felicidade ou a desgraça do povo, protegel-o ou opprimil-o, moralizal-o ou corrompel-o ».

No curso de sciencia da administração que juntos fizemos, e cujo estudo mais aprofundado ser-vos-á necessario na carreira politica, acredito que deixamos esboçada, em linhas geraes, a funcção do Estado e, conseguintemente, traçada a acção dos homens politicos.

Nest'hora de despedidas, ainda vos pedirei, em bem da patria commum, que, fugindo dos escolhos do Estado — providencia que não só matará as energias vitaes da nossa actividade social e da iniciativa pri-

vada, sempre fecunda, como produzirá excessos tributarios e desastres financeiros, eviteis tambem o Estado -- policial, que não prehencherá a sua missão de orgão supremo do desenvolvimento e do progresso da nossa joven nacionalidade.

A utilidade e bondade de vossos serviços á patria se patentearão si — na acção politica que por ventura vos fôr dado exercer — « deixardes de parte o doutrinarismo economico, juridico e politico e encararardes a realidade das cousas sociaes » do nosso paiz.

Qualquer que seja, porém, o vosso destino, como juiz, como advogado, como politico, o problema sempre posto ao vosso espirito será o problema do Direito.

Aqui aprendestes a estudal-o comnosco ; na vida publica tereis de estudal-o nos conflictos sociaes que elle é chamado a derimir, como condição de coexistencia entre os homens e entre os povos.

Vel-o-eis despido do caracter especulativo que aqui lhe notastes e encontral-o-eis como força propulsora da civilização humana, de que elle é, ao mesmo tempo, producto e factor.

Juiz — applicae essa força com os temperamentos de equidade ; advogado — invocae-a com lealdade e sinceridade ; politico — estabelecei-a, sem idéas doutrinarias preconcebidas, auscultando as necessidades do meio social e do momento historico, si não quizerdes transformal-a em instrumento de anarchia ou vel-a, como lettra morta, repellida pela consciencia nacional.

Meus prezados collegas.

Já agora, tendo descerrado um pouco a cortina que vos separa da vida publica, desculpae-me, com o benevolo auditorio, si não pude corresponder aos vossos desejos e levae — com as nossas saudosas despedidas — os felizes augurios que fazemos.

Dizia ERNESTO RENAN, no *Lyceu de Luiz o Grande*, em magistral discurso dirigido á mocidade estudiosa: « Sereis talvez as testemunhas das mudanças mais consideraveis que tenha até aqui presenciado a historia da humanidade. Uma cousa, porém, será certa e é que, em todos os estados sociaes que tiverdes de atravessar, haverá sempre bem a fazer, verdade a procurar, patria a servir e amar. »

Lembrando-vos deste confortador conceito do eminente philosopho, verificareis que o grau que conquistastes vos permitte que pratiqueis sempre o bem, que procureis sempre a verdade, que sirvaes e ameis sempre á Patria — pelo culto do Direito.

Nesse culto, teremos de nos encontrar muitas vezes nas luctas da vida social : a nossa despedida é, portanto, provisoria.

Só agora fecha-se para quasi todos vós o mundo das illusões e abre-se o mundo das realidades.

O collega emerito e mestre douto que foi o digno interprete dos vossos sentimentos nesta solemnidade — vos dirá, como eu, que esse mundo das realidades tambem é bello, quando se tem a alma fortalecida pela fé na força prodigiosa das virtudes que ides praticar e quando se tem a certeza de que « o direito não póde ser vencido na sua lucta perenne contra a iniquidade e contra a injustiça ».

Ide, portanto, confiantes, porque haveis de vencer — pela Patria e pelo Direito !